



**LEI Nº 855/1990**

***“Regulamenta a venda de fertilizantes e corretivos e dá outras providências.”***

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar, a preço de custo, aos pequenos produtores rurais do Município de Entre Rios de Minas, fertilizantes e corretivos adquiridos por esta Prefeitura através de dotações próprias constantes do orçamento do Município para cada exercício financeiro, respectivamente da unidade orçamentária 2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura.

Parágrafo único - O produto da venda de fertilizantes serão contabilizados através da rubrica da receita orçamentária do Município 1990.00.00 - Receitas diversas - 1990.00.01 - Rendas eventuais em cada exercício financeiro.

Art. 2º - A distribuição dos fertilizantes cedidos pela municipalização, mencionada nesta Lei, ficará sob responsabilidade de uma Comissão de Trabalho, formalmente composta pelos seguintes membros: 03 (três) representantes da Prefeitura Municipal, Equipe da EMATER-MG e 03 (três) representantes de cada região geográfica do Município, que elaborarão critérios e métodos de distribuição e arrecadação do pagamento a ser efetuado pelos pequenos agricultores.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, em 25 de junho de 1990.

Arnaldo de Oliveira Resende  
Prefeito Municipal

